

NCE/21/2100052 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Paula Odete Fernandes

Nuno Fortes

Xosé H. Vázquez

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade De Aveiro

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior De Tecnologia E Gestão De Águeda

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Gestão e Negócios Digitais

1.4. Grau:

Mestre

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

345

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

120

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

4 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

35

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Os candidatos que obedecem ao estipulado no artigo 17º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e que pretendem desenvolver competências no âmbito da gestão (com especial enfoque na transição para os negócios digitais). O presente ciclo de estudos completa as opções de continuação de estudos aos licenciados em Gestão e áreas afins, e está estruturado de modo a promover o desenvolvimento de competências em gestão e negócios digitais.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

- O processo de criação do ciclo de estudos foi instruído com as intervenções dos órgãos da Instituição na sua criação, através da submissão de extratos de atas.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

- O regulamento de creditação é apresentado e cumpre o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado em anexo ao D.L. n.º 65/2018, de 16 de agosto.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, mas não são adequadas ou não cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

- A CAE entende que as condições de acesso (gerais) definidas no n.º 1 do art.º 17º do Decreto-Lei n.º 65/2018, estão parcialmente incompletas, faltando a reprodução das alíneas do mesmo número e artigo. Acresce referir que quanto às condições de ingresso (específicas) e presentes no n.º 2 do art.º 17, remetendo-se para normas regulamentares, não são passíveis de serem verificadas por falta de regulamento da IES.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

- Os objetivos (objetivos gerais e objetivos de aprendizagem) são globalmente adequados a um ciclo de estudos ao nível de mestrado com as características do ciclo de estudos proposto.

3.4.2. Pontos fortes

- A proposta enquadra-se numa estratégia da IES, de expansão da sua oferta formativa nos diversos níveis de ensino.

- A instituição possui um projeto educativo, científico e cultural adequado, e os objetivos do ciclo de estudos estão globalmente alinhados com o projeto da instituição e respetiva missão.

3.4.3. Pontos fracos

- Nada a acrescentar.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Em parte

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Em parte

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

- O ciclo de estudos tem uma estrutura adequada e enquadrado na área CNAEF 345 (Gestão e Administração).

- Considerando que o ciclo de estudos tem como foco aspetos técnicos, não é claro se tópicos como 'tecnologias disruptivas, consumidor digital', são contemplados em conteúdos de UC.

- A UC 'Metodologias de Investigação' deveria aparecer mais cedo no plano de estudos, uma vez que contempla objetivos, conteúdos e atividades pedagógicas que visam preparar os estudantes para a concretização de trabalhos técnico-científicos. Seria um suporte a todas as UC que se direcionam para a escrita de trabalhos técnico-científicos, nomeadamente trabalho final que inicia no 1.º semestre do 2.º ano do plano de estudos.

- Algumas das UC necessitam de ajustes, nomeadamente sobre a utilização de referências bibliográficas atualizadas com documentos mais recentes sobre os conteúdos abordados.

- A UC de Dissertação, Trabalho de Projeto ou Estágio encontra-se distribuída ao longo dos dois últimos semestres. A IES apresentou uma única ficha da UC (FUC) não ficando clara a abordagem metodológica e avaliação para cada tipologia a escolher pelo estudante. A CAE sugere a apresentação de uma FUC para cada componente de forma a clarificar as metodologias de ensino (incluindo a avaliação), a demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem por cada componente. Ausência da referência ao Estágio Profissional na fundamentação do número total de horas de estágio e de número total de créditos ECTS.

4.11.2. Pontos fortes

- O ciclo de estudos proposto encontra-se alinhado com as atuais necessidades e tendências do mercado de trabalho, tanto ao nível nacional como internacional.

4.11.3. Pontos fracos

- Referências bibliográficas de algumas UC desatualizadas.

- Ausência da referência ao Estágio Profissional na fundamentação do número total de horas de estágio e de número total de créditos ECTS.

- Ausência/não evidência de conteúdos como 'tecnologias disruptivas, consumidor digital'.

- Posicionamento da UC 'Metodologias de Investigação' no plano de estudos.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:
Não

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Em parte

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

- O docente indicado para a coordenação do ciclo de estudos não tem um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos. O docente é doutorado em Gestão e Engenharia Industrial (CNAEF 529) (2010), pela Universidade de Aveiro. É licenciado em Engenharia Eletrotécnica (Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro) e mestre em Gestão de Ciência e Tecnologia (UAveiro). Em termos de produção científica, nos últimos 5 anos apresenta 2 publicações em revistas de circulação internacional e participou em 3 congressos internacionais; alguma investigação científica é na área do ciclo de estudos proposto. É Docente de Carreira (art.º 3 DL-74/2006, na redação fixada pelo DL-65/2018) e com a categoria de Professor Adjunto ou equivalente.

- Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais de corpo docente próprio e academicamente qualificado, nomeadamente:

a) Corpo docente próprio: o corpo docente é constituído por 14 docentes de carreira a tempo integral, o que representa 100% dos ETI;

b) Corpo docente academicamente qualificado: o corpo docente é constituído por 13 doutores, e representam 92,86% dos ETI.

- Não se verifica o cumprimento do requisito legal de corpo docente especializado, nomeadamente:

a) Corpo docente especializado: tendo em consideração a área científica fundamental do ciclo de estudos, a área de Gestão e Administração (CNAEF 345); a CAE considerou 6 ETI na área de Gestão e Administração e/ou com produção científica na área (inclui dois docentes com Título de Especialista (art.º 3 alínea g) do DL-74/2006, na área de Gestão e Administração). Assim, o número de ETI com especialização na área do ciclo de estudos perfaz 6 ETI, o que corresponde 42,86% dos ETI (destes, 67% consideraram-se na área científica fundamental do ciclo de estudos, <80%).

Estando o ciclo de estudos enquadrado na área fundamental 345 da CNAEF, seria de esperar que a área de especialização dos docentes tivesse um peso significativo associado a esta área, porém, tal não acontece, o que merece um reforço de docentes da área científica 345.

- Verifica-se uma estabilidade do corpo docente. A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos, de acordo com a informação apresentada pela IES. Não se encontram docentes inscritos em programas de doutoramento (um docente não é detentor do grau de Doutor).

- Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente. Porém, a IES nada refere sobre os mecanismos e programas institucionais para a atualização e desenvolvimento profissional dos docentes, como por exemplo programas de apoio à divulgação dos resultados de investigação em eventos científicos e publicações.

- Existe uma elevada percentagem de docentes integrados em Unidades de Investigação, dos 14 docentes que integram o ciclo de estudos, 13 docentes fazem parte de uma unidade de investigação e desenvolvimento. Porém, não foi referido qual a tipologia de membro, integrado ou colaborador, na U I&D.

- O corpo docente apresentou dinamismo em termos da atividade de investigação científica na área do ciclo de estudos.

- Embora nem todos os docentes apresentaram nas suas fichas de docente a informação do novo ciclo de estudos, mas após análise de cada FUC observou-se equilíbrio da distribuição da carga

horária do novo ciclo de estudos por docente. Dada a ausência de informação nas FUC, de cada docente, por semestre, não fica visível se as cargas letivas atribuídas aos docentes são compatíveis com as demais funções próprias de um docente de ensino superior, o que revela uma deficiência na elaboração do relatório. De salientar que existem docentes que têm um excessivo número de unidades curriculares, superior a 5 UC por ano.

5.7.2. Pontos fortes

- Elevada percentagem de docentes afeto ao ciclo de estudos com o grau de doutor.
- Os docentes tem ligação estável à Instituição e existe um procedimento de avaliação do desempenho.
- Dinamismo, por parte dos docentes, em termos da atividade de investigação científica na área do ciclo de estudos.

5.7.3. Pontos fracos

- O docente indicado para a coordenação do ciclo de estudos não tem um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos.
- Não se verifica o cumprimento do requisito legal de corpo docente especializado.
- Ineficiência do número de docentes da área fundamental e principal do ciclo de estudos (345 da CNAEF) levando a um acentuado desequilíbrio de ETI entre áreas.
- Existência de docentes que têm um excessivo número de unidades curriculares, superior a 5 UC por ano.
- Insuficiente informação sobre a distribuição de serviço docente (semestre de lecionação) e UC do novo ciclo de estudos nas fichas curriculares dos docentes.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

- O pessoal não docente é parcialmente adequado ao funcionamento do ciclo de estudos.

- A instituição proponente dispõe de um corpo reduzido de pessoal não-docente, pelo que a entrada em funcionamento do novo ciclo de estudos pode traduzir-se numa sobrecarga para os 9 funcionários existentes. No entanto, o pessoal não-docente é altamente qualificado, sendo constituído por uma larga maioria de funcionários com formação superior.

Para além disso, estão claramente definidos procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e implementadas medidas conducentes à sua formação contínua e desenvolvimento profissional.

6.4.2. Pontos fortes

- Elevada qualificação do pessoal não docente.

6.4.3. Pontos fracos

- Reduzido número de funcionários não docentes.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

- As instalações afetas ao ciclo de estudos parecem ser adequados, uma vez que a instituição proponente dispõe de espaços letivos, salas de informática, salas de estudo e sala de leitura com acesso a todo o acervo dos Serviços de Documentação da Universidade de Aveiro.

- A instituição dispõe ainda da generalidade dos equipamentos e software necessários para a lecionação do ciclo de estudos.

7.3.2. Pontos fortes

- Nada a assinalar.

7.3.3. Pontos fracos

- Nada a assinalar.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

- O corpo docente associado ao Novo Ciclo de Estudos mostra algum dinamismo em diferentes atividades relacionadas com a avaliação global da investigação, formação avançada e atividades de desenvolvimento profissional. Uma delas é participar em unidades de investigação que foram avaliadas pela FCT como "excelente", enquanto as demais estão associadas a outras unidades de investigação avaliadas como "muito bom". Há também uma série de publicações e participação em conferências, bem como atividades de desenvolvimento profissional e participação em colaborações internacionais.

8.5.2. Pontos fortes

- Docentes envolvidos em numerosas atividades de investigação e transferência de conhecimentos.

- Participação de 13 professores em unidades de investigação que foram avaliadas pela FCT como "excelente" ou "muito bom".

8.5.3. Pontos fracos

- A qualidade das publicações e conferências deve ser estimulada. Particularmente, a instituição poderia tentar promover publicações em revistas que tenham sido indexadas em repositórios como o ABS-Journal Guide, ou a CNRS-Categorization of Journals in Economics and Management.

- A instituição deveria ter uma política clara para evitar a publicação de revistas de Acesso Aberto por editores com má reputação internacional. Uma lista de artigos interessantes e de boas revistas, que reflete o grande esforço da instituição e dos investigadores, pode ser ofuscada por apenas algumas publicações da mesma lista.

- A transferência de conhecimentos para a comunidade regional à qual a instituição deveria estar ligada ainda tem algum espaço para melhorias. Isto é coerente com o estímulo da transferência de conhecimento também noutros ambientes institucionais, mesmo no estrangeiro, quando o valor acrescentado envolvido faz com que valha a pena.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

O ciclo de estudos parece enquadrar-se de forma adequada na rede de formação nacional da área. Para este propósito, a instituição apresentou dados oficiais que evidenciam:

- A elevada empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares;
- O elevado potencial de captação de estudantes para o ciclo de estudos, com base na procura de ciclos de estudos similares da Universidade de Aveiro.

9.4.2. Pontos fortes

- Previsível elevada empregabilidade dos graduados por este ciclo de estudos.

- Previsível capacidade de captação de estudantes para este ciclo de estudos.

9.4.3. Pontos fracos

- Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Em parte

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

- Os ciclos de estudos em transformação e inovação digital do ponto de vista da gestão são hoje em dia bastante comuns nas escolas de topo. A proposta inclui algumas referências que são de facto boas para obter alguma inspiração para obter resultados semelhantes, tal como os candidatos explicam claramente na secção correspondente, mas não apresentou evidências sobre a duração e estruturas dos ciclos de estudos dessas IES.

10.3.2. Pontos fortes

- Este é um ciclo de estudos com um atrativo crescente às empresas e aos estudantes.

10.3.3. Pontos fracos

- Nada assinalar.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Sim

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

- O estágio é apoiado por vários acordos com associações empresariais, mas é opcional. Os estudantes podem optar por realizar um projeto ou uma dissertação, alternativamente. Na secção "4.4.1.7. Observações", a IES afirma "Nesta Unidade Curricular, os estudantes serão supervisionados por um dos docentes responsáveis indicados na secção "4.4.3". Porém, quando se trata especificamente de lidar com estágios, vale a pena notar que não há resposta em relação às secções seguintes:

11.2. Plano de atribuição de vagas para estudantes.

11.3. Recursos próprios da instituição para acompanhar eficazmente os seus estudantes durante os períodos de formação em serviço.

11.4.1. Mecanismos de avaliação e de seleção de tutores de estágio.

11.4.2. Supervisores de estágio.

11.5.2. Pontos fortes

- Os acordos têm sido realizados com associações empresariais, o que deverá permitir um âmbito

mais alargado no desenvolvimento de parceiros para estágios.

11.5.3. Pontos fracos

- Pouca informação, para análise, sobre as normas/rotinas a que os estágios serão sujeitos.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Na pronúncia apresentada, indo ao encontro de algumas recomendações da CAE, a IES introduziu alterações com vista a ultrapassar as condições imediatas à aprovação do ciclo de estudos, concretamente:

- Foi revista a coordenação do ciclo de estudos, indicando um docente com um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos;
- Foi revisto o corpo docente especializado e o reforço de docentes da área científica da CNAEF 345;
- Foi apresentado e explicado os mecanismos e programas institucionais para a atualização e desenvolvimento profissional dos docentes;
- Foram efetuadas correções nas debilidades mais significativas identificadas nas UC do ciclo de estudos;
- Foi apresentada a tipologia de participação, membro integrado ou colaborador, de cada docente afeto ao ciclo de estudos pelas unidades de I&D;
- Foram apresentadas, embora que de forma sumária, as fichas das unidades curriculares para cada tipologia de realização do trabalho final.

Assim, consideram-se resolvidas as questões que condicionavam, no imediato, a aprovação do ciclo de estudos.

12.2. Observações.

Não aplicável.

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

Com base no relatório de autoavaliação, a Comissão de Avaliação Externa (CAE) constatou o seguinte: a proposta enquadra-se numa estratégia da IES, de expansão da sua oferta formativa nos diversos níveis de ensino; a IES possui um projeto educativo, científico e cultural adequado, e a oferta formativa encontra-se alinhada com o projeto da instituição e respetiva missão; o ciclo de estudos tem uma estrutura adequada; elevada percentagem de docentes afeto ao ciclo de estudos com o grau de doutor; os docentes têm ligação estável à Instituição e existe um procedimento de avaliação do desempenho.

Adicionalmente, em face das debilidades identificadas e assinaladas ao longo do relatório e no qual

diversas recomendações de melhoria foram apontadas, a CAE entende pertinente salientar as seguintes:

- 1- O docente indicado para a coordenação do ciclo de estudos não tem um perfil académico e profissional adequado na área do ciclo de estudos;
- 2- O corpo docente apresenta debilidades, já evidenciadas no relatório. Não é cumprido o requisito legal de corpo docente especializado igual ou superior a 50%;
- 3- Elevado desequilíbrio de docentes com o grau de doutor na área científica predominante do ciclo de estudos (345 da CNAEF), inferior a 80%. Esta debilidade deveria ser colmatada com um reforço de docentes da área científica 345, uma vez que esta é a área principal e única do ciclo de estudos;
- 4- IES nada refere sobre os mecanismos e programas institucionais para a atualização e desenvolvimento profissional dos docentes;
- 5- Relativamente ao desenvolvimento curricular a assinalar que: as referências bibliográficas de algumas UC desatualizadas; ausência da referência ao Estágio Profissional na fundamentação do número total de horas de estágio e de número total de créditos ECTS; ausência/não evidência de conteúdos como 'tecnologias disruptivas, consumidor digital'; posicionamento da UC 'Metodologias de Investigação' no plano de estudos;
- 6- Corpo docente com um excessivo número de unidades curriculares;
- 7- Insuficiente informação sobre a distribuição de serviço docente (semestre de lecionação) e UC do novo ciclo de estudos nas fichas curriculares dos docentes;
- 8- Deve ser apresentada a tipologia de participação, membro integrado ou colaborador, de cada docente afeto ao ciclo de estudos pelas unidades de I&D. A qualidade das publicações e conferências deve ser estimulada;
- 9- Apresentar a ficha de unidade curricular para cada tipologia de realização do trabalho final (Dissertação, Trabalho de Projeto e Estágio).

Em conformidade com estas constatações, a CAE recomenda a não acreditação do ciclo de estudos.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:
A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.